



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.479/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.130/PMMA/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2012, CRIA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.130/PMMA/2012, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

Art. 15. À prestação de serviço de assessoramento jurídico consiste em realizar todos os atos privativos da profissão de Advogado, previstos no art. 10, da Lei 1.130/PMMA/2012.

Parágrafo único: O prestador de serviço de assessoramento jurídico será contratado mediante o procedimento previsto na lei 8666/93 e suas alterações posteriores, ou através de nomeação para provimento em comissão no respectivo cargo, mantendo vigência somente até à data do provimento do cargo efetivo de advogado, mediante a realização de concurso público;

Art. 33-B. Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, o cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, cujas atribuições e competências são aquelas elencadas no artigo 10, da Lei 1.130/PMMA/2012.

Parágrafo Único: O quantitativo de vagas e o valor do vencimento do Cargo comissionado é o constante no Anexo VI, que passa a fazer parte integrante da Lei 1.130/PMMA/2012.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO VI

CARGO EM COMISSÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QUANT.	VALOR DO VENCIMENTO
Assessor Jurídico	Superior	20h/s	01	R\$ 4.500,00

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/12/2023, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003